

VALID SOLUCOES S A
10ª Emissão de Debêntures**Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSIONA	VALID SOLUCOES S A
COORDENADOR(ES)	Banco Itaú BBA S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
LIQUIDANTE	Itaú Unibanco S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	26/04/2024
DATA DE VENCIMENTO	26/04/2029
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	243.141.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	243.141
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Na forma de avisos divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (http://www.valid.com.br).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos líquidos da integralização das Debêntures foram destinados à realização de oferta de resgate antecipado da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 9ª (nona) emissão da Emissora, no montante de até R\$ 250.000.000,00.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	VLIDA0
CÓDIGO DO ISIN	Não há
DATA DE EMISSÃO	26/04/2024
DATA DE VENCIMENTO	26/04/2029
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$243.141.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.021,85
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	243.141
REGISTRO CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL

100% do CDI + 1,95% a.a. na base 252 no período de 03/05/2024 até 26/04/2029.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

A Remuneração será paga (i) semestralmente, até o 30º mês contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 26 de outubro de 2024, e (ii) após o 30º mês contado da Data de Emissão, isto é 26 de outubro de 2026, trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 26 de janeiro de 2027, e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 26 de outubro de 2026 e o último pagamento devido na Data de Vencimento.

RATING

AA.br emitida pela Moodys Local BR em 12/04/2024

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
28/10/2024	0,00	60,71

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	243.141	243.141	0	0	0	0

GARANTIAS

i) Cessão Fiduciária: sobre a conta de titularidade da Emissora, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., incluindo a Conta Vinculada e todos os recursos depositados ou que venham a ser depositados e mantidos, a qualquer tempo.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada	Sim	Sim	Não (R\$ 61.010.266,77 em 05/12/2024)

Conforme verificação realizada em 05/12/2024, constatou que a Emissora cumpriu com a obrigação de ter, saldo em conta somado do valor dos investimentos permitidos, corresponde a 25% do Saldo Devedor das Debêntures(Valor Garantido). Ainda, em relação à dívida, a referida garantia não é suficiente para cobrir o saldo devedor das debêntures.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024 conforme assembleia(s) realizada(s) em 01/08/2024.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2024, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	31/03/2024	30/06/2024	30/09/2024	31/12/2024
Dívida Líquida / EBITDA				0,390
Limite				<=3,000
Resultado	0,100 <=3,000 Ok	0,220 <=3,000 Ok	0,300 <=3,000 Ok	Ok

EBITDA/Despesas Financeiras Limite Resultado	5,300 1,750 ou ≥1,750 ok	4,700 1,750 ou ≥1,750 ok	6,200 1,750 ou ≥1,750 ok	11,500 1,750 ou ≥1,750 ok
--	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".

Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da VALID SOLUCOES S A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: VALID SOLUCOES S A	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 9
Volume na Data de Emissão: R\$ 250.000.000,00	Quantidade de ativos: 250.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 20/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252 no período de 21/06/2022 até 20/06/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Cessão fiduciária de todos os direitos creditórios, atuais ou futuros, de titularidade da Cedente, depositados na Conta Vinculada.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.